



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CNP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.684/89.—De 06 de Dezembro de 1.989.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Rcz\$ 4.700,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no setor de contabilidade da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Rcz\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos cruzados novos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Codif.	Especificação	Valor(Rcz\$)
	<u>SECRETARIA E CONTABILIDADE</u>	
3.2.5.2	Pensionistas	700,00
	<u>CORPO LEGISLATIVO</u>	
3.1.1.1	Pessoal Civil	4.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, conforme ofício nº 624/89.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 06 de Dezembro de 1.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.-

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo